

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.892 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal No 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “ACRESCENTAR” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, para o exercício de 2023, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

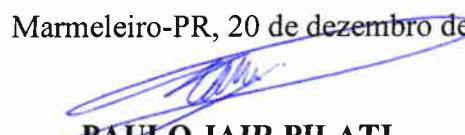
“ACRESCENTAR”

| Funcional Programática |           |                                                                                                      | Valor (R\$) |
|------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Órgão                  | 10        | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                                                                |             |
| Unidade                | 001       | Divisão de Fomento Agrícola                                                                          |             |
| Função                 | 20        | Agricultura                                                                                          |             |
| Subfunção              | 606       | Extensão Rural                                                                                       |             |
| Programa               | 0027      | Fomento Agrícola                                                                                     |             |
| Ação                   | 1.220     | Aquisição de Máquinas Agrícolas - Convênio MAPA                                                      |             |
| Cat. Econom.           | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente                                                                   |             |
| Fonte Rec.             | 000       | Recursos Ordinários (Livres)                                                                         | 51.285,00   |
| Cat. Econom.           | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente                                                                   |             |
| Fonte Rec.             | 943       | Emendas Individuais Impositivas- Transferência Especial                                              | 28.030,76   |
| Cat. Econom.           | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente                                                                   |             |
| Fonte Rec.             | 948       | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 19.259,24   |
| Cat. Econom.           | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente                                                                   |             |
| Fonte Rec.             | 950       |                                                                                                      | 286.500,00  |
| TOTAL                  |           |                                                                                                      | 385.075,00  |

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal No 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 20 de dezembro de 2023.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**